Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Rio Grande do Sul
Rua Washington Luiz, 1110
90010-460 Porto Alegre – RS
Telefone: 51 3287.1800 - http://www.oabrs.org.br

Ofício Circular n° 001188/2021/GP
Protocolo: 21.0000.2021.001188-9

Porto Alegre, 16 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Senador Luis Carlos Heinze
E-mail.
CA/US

Assunto: PL n° 3914/2020 (Perícias médicas). MPV 1045/21 (Alterações sobre a Justiça Gratuita).

Caro Senador:

1. Ao cumprimentá-lo, considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei n° 3914/2020, que altera as Leis n° 13.463, de 6 de julho de 2017, e n° 13.876, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre o pagamento de honorários periciais, vimos manifestar a contrariedade da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, quanto à referida proposta, que prevê que o segurado seja responsável por custear a perícia médica em ações contra o INSS a partir de 2022.

2. Por oportuno, cabe-nos também externar nossa preocupação quanto ao Parecer Final aprovado na Câmara dos Deputados, que alterou o texto original da Medida Provisória 1045/21, incluindo diretrizes rígidas sobre a justiça gratuita e revogando artigos do Código de Processo Civil, o que não era objeto do texto original. Inclusive, destacamos que, devido ao pouquíssimo debate, a sociedade brasileira vê-se surpreendida com a aprovação precoce na Câmara.

3. Sendo assim, com o intuito de evitarmos futuros prejuízos à cidadania, solicitamos a especial atenção de Vossa Excelência para que as referidas matérias não sejam aprovadas pelo Senado, considerando tratarem-se de propostas graves e delicadas para a sociedade.

4. Por fim, certos de sua alta consideração, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

RICARDO BREIER,
Presidente da OAB/RS.

TIAGO BECK KIDRICKI,
Presidente da Comissão Especial de
Seguridade Social da OAB/RS.